



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

Lei Nº 936 DE 15 DE JANEIRO DE 1992

Cria, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morada Nova os Cargos Efetivos que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morada Nova os Cargos efetivos indicados no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os provimentos dos Cargos ora criados observará o disposto nas constituições da República, do Estado do Ceará e da Lei Orgânica do Município de Morada Nova.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA,
em 15 de janeiro de 1992.


Maria Auxiliadora Damasceno Girão
PREFEITA MUNICIPAL